



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

LEI N.º 2090/2011

SÚMULA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DE PROPRIEDADE DE ANTONIO JULIMAR WAMSER E SUA ESPOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Alceu Ricardo Swarowski**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área urbana, com **121,60m²** (cento e vinte e um metros e sessenta decímetros quadrados), correspondente a parte do Lote nº 1, matriculado sob nº 3942, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade de Antonio Julimar Wamser e sua esposa, situado de frente para a rua Afonso Petschow, lado par, esquina com a rua São Judas Tadeu, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade, cessando todos os seus direitos de proprietário sobre a área.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput tem as seguintes características: Com a área de **121,60m²**, situado de frente para a rua Afonso Petschow lado par para onde mede a extensão de 0,30m. Divisa pelo lado direito em 65,70m com o lote nº 1 de Antonio Julimar Wamser. Divisa pelo lado esquerdo em 66,00m com a rua São Judas Tadeu. Faz fundos de 2,50m com a rua São Judas Tadeu.

Art. 2º - Da área total de **1.260,00m²**, constante da matrícula nº 3942, restará um saldo remanescente, de propriedade de Antonio Julimar Wamser e sua esposa, com as seguintes características:-

LOTE Nº 1: Com a área **1.138,40m²**, situado de frente para a rua Afonso Petschow lado par, esquina com a rua São Judas Tadeu, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 12,70m para a rua Afonso Petschow, lado par. Divisa pelo lado direito em 70,00m com o imóvel de José Train. Divisa pelo lado esquerdo em 65,70m com a rua São Judas Tadeu, lado ímpar. Faz fundos de 22,50m com o lote 2A de Antonio Julimar Wamser.

Art. 3º - Fica desapropriado o imóvel caracterizado no artigo 1º desta Lei, pelo valor total de R\$ 516,80(quinhetos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Art. 4º - A área a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será destinada para a adequação do sistema viário da região com alargamento da rua São Judas Tadeu.

Art. 5º - Fica também declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação as áreas urbanas, com **158,75m²** (cento e cinquenta e oito metros e setenta e cinco decímetros quadrados), **640,25m²** (seiscentos e quarenta metros e vinte e cinco decímetros quadrados) e **1.132,00m²** (um mil cento e trinta e dois metros quadrados), correspondente a parte do lote nº 2, matriculado sob nº 3943, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade de Antonio Julimar Wamser e sua esposa, situado de frente para a rua São Judas Tadeu,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

lado ímpar, a 65,70m da esquina da rua Afonso Petschow, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade, cessando todos os seus direitos de proprietário sobre as áreas.

Parágrafo único - Os imóveis de que trata o caput tem as seguintes características:

RUA SÃO JUDAS TADEU : Com a área de **158,75m²**, de forma geométrica triangular, situado de frente para a rua São Judas Tadeu, lado ímpar, a 65,70m da esquina da Rua Afonso Petschow, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 99,00m para a rua São Judas Tadeu. Divisa pelo lado direito em 2,50m com a rua São Judas Tadeu. Faz fundos de 38,25m com o lote 2A de Antonio Julimar Wamser, em 21,50m com a rua Ingrácio José Corrêa e em 41,50m com o lote 2B de Antonio Julimar Wamser.

RUA INGRÁCIO JOSÉ CORRÊA : Com a área de **640,25m²**, situado de frente para a rua São Judas Tadeu, lado ímpar, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 21,50m para a rua São Judas Tadeu, lado ímpar. Divisa pelo lado par em 40,30m com o lote 2B de Antonio Julimar Wamser. Divisa pelo lado ímpar em 35,90m, com o lote 2A de Antonio Julimar Wamser. Faz fundos de 18,60m com a mesma rua Ingrácio José Corrêa.

LOTE N.º 2B: Com a área **1.132,00m²**, situado de frente para a rua São Judas Tadeu, lado ímpar, esquina com a rua Ingrácio José Corrêa, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 41,50m para a rua São Judas Tadeu, lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 40,30m com a rua Ingrácio José Correa, lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 51,00m com o imóvel de Ademir José Quilante. Faz fundos de 27,90m com o imóvel de Leopoldo Schafhauser.

Art. 6º - Da área total de **2.593,00m²**, constante da matrícula n.º 3943, restará um saldo remanescente, constituído pelo lote **2A** com a área de **662,00m²**, de propriedade de Antonio Julimar Wamser e sua esposa, com as seguintes características:-

LOTE N.º 2A: Com a área **662,00m²**, situado de frente para a rua São Judas Tadeu, lado ímpar, a 65,70m da esquina da rua Afonso Petschow, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade. Faz frente de 38,25m para a rua São Judas Tadeu, lado ímpar. Divisa pelo lado direito em 22,50m com o lote n.º1 de Antonio Julimar Wamser. Divisa pelo lado esquerdo em 35,90m com a rua Ingrácio José Correa, lado ímpar. Faz fundos de 16,50m com o imóvel de José Train.

Art. 7º - Fica desapropriado os imóveis caracterizados no artigo 5º desta Lei, pelo valor total de R\$ 18.395,75 (dezoito mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Art. 8º - As áreas a que se refere o artigo 5º da presente Lei, serão destinados para a adequação do sistema viário da região com alargamento da rua São Judas Tadeu, utilizando a área de 158,72m² e abertura do prolongamento da rua Ingrácio José Correa utilizando a área de 640,25m² e a área de 1.132,00m² para a instalação de empresas.

Art. 9º - Fica finalmente declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação a área urbana, com **352,30m²** (trezentos e cinquenta e dois metros e trinta décimos quadrados), correspondente a parte do Lote n.º 3, matriculado sob n.º 3944, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, de propriedade de Antonio Julimar Wamser e sua esposa, situado de frente para a rua Afonso Petschow, lado par, esquina com a rua São Judas Tadeu, lado par, no bairro Volta Grande, nesta cidade., cessando todos os seus direitos de proprietário sobre a área.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o caput tem as seguintes características:

Com a área de **352,30m²**, situado de frente para a rua Afonso Petschow, lado par, para onde mede a extensão de 7,20m. Divisa pelo lado direito em 62,00m com a rua São Judas Tadeu. Divisa pelo lado esquerdo em 60,00m com o saldo remanescente do lote n.º3 de Antonio Julimar Wamser. Faz fundos de 10,85m com a rua São Judas Tadeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

Art. 10 - Da área total de **1.375,00m²**, constante da matrícula n° 3944, restará um saldo remanescente, de propriedade de Antonio Julimar Wamser e sua esposa, com as seguintes características:-

LOTE N°3 : Com a área **1.022,70m²**, situado de frente para a rua Afonso Petschow lado par, esquina com a rua São Judas Tadeu lado par no bairro Volta Grande nesta cidade. Faz frente de 29,80m para a rua Afonso Petschow lado par. Divisa pelo lado direito em 60,00m com a rua São Judas Tadeu lado par. Divisa pelo lado esquerdo em 49,00m com o lote n°4 de José Virginio Caus. Faz fundos de 11,15m com o lote n°4 de José Virginio Caus.

Art. 11 - Fica desapropriado o imóvel caracterizado no artigo 9º desta Lei, pelo valor total de R\$ 1.497,28 (um mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos centavos).

Art. 12 - A área a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será destinada para a adequação do sistema viário da região com o alargamento da rua São Judas Tadeu.

Art. 13 - Caso a desapropriação não seja concretizada no prazo de 60 (sessenta) dias, o valor será corrigido pelo IPCA.

Art. 14 - Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão de posse.

Art. 15 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias globais do orçamento vigente.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1021, de 22 de novembro de 1996.

Rio Negro, 17 de março de 2011.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração